



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO
84/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE ESPAÇOS FÍSICOS (ÁREA INTERNA
E EXTERNA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 553.619,61 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS
E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23 / 10 / 2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS.

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL /
REGIONAL

PREGOEIRA DESIGNADA: VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO: CLEONICE PONCIANA FERREIRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6 DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8 DOS RECURSOS.....	15
9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

(Processo Administrativo nº 1420-2026/SEMA)

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS E COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
NO ÂMBITO LOCAL / REGIONAL.**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO III - Estimativa de custos - Relação de itens**.

1.3. *A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

2.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.5 A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.6 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.7 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 Este certame **é de ampla participação para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital**. Sendo a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da referida lei.

2.12.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.14 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20 A vedação de que trata o item 2.14.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – **menor preço por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5.1 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

- 3.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de cinco décimos por cento (0,5%).

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – **aberto e fechado**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

5.12 Para a presente licitação será adotado para o envio de lances nesta concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

5.14 Durante a fase de lances, a agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

5.20.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

5.20.2 Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

5.20.3 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

5.20.4 A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

5.20.5 Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.20.6 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025**.

5.20.7 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da Proposta)**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.8 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/> , no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/> , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.1.3 **Nos casos em que ofertarem propostas inferiores a 50% a mesma deverá comprovar a exequibilidade com apresentação planilha de composição de custo (modelo da licitante)**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

detalhando os serviços, insumos e mão de obra envolvidos e documentos de comprovação de preços dos insumos apresentados na planilha.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.9.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9.5 Os prazos dos itens 8.9.2 e 8.9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 Fraudar a licitação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

9.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

11.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

11.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;

11.11.4 ANEXO IV_ Minuta de contrato





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

- 11.11.5 ANEXO V_ Termo de Referência;
- 11.11.5.1 Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 05 de outubro de 2026.

Elaborado por: **Thatiany Andrade Freitas**
Agente da Equipe de Apoio

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/SLC

PROCESSO Nº 1420-2026/SEMA

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização do contrato e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Qualificação Técnico Operacional

2.1.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

2.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas.

2.1.3 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

2.1.4 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema de licitação.

2.1.5 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

2.1.6 A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços, objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação de serviços contínuos e considerando também o valor estimado total da contratação.

2.1.7 Registro da empresa junto ao respectivo conselho, em conformidade com o disposto na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; (Não será definido um conselho de classe específico, em razão da variedade de categorias profissionais que podem ser aptas a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência);

2.1.8 **Licença ambiental vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;**

2.1.9 **Licença Sanitária vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão competente;**

2.1.10 **Declaração formal** (Modelo Próprio Do Licitante) de que atende plenamente a RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas.

Qualificação Técnico-Profissional:

2.2 Registro do Responsável técnico junto ao respectivo conselho; deverá o Responsável Técnico ser legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência comprovada para exercer tal função.

2.3 Vistoria:

2.3.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

2.3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do endereço eletrônico sema@buritis.ro.gov.br, do telefone (69) 9 9912-5990 ou também presencialmente, na Sala da SEMA, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, na Rua São Lucas, Nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.3.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.3.4 Tendo em vista a recomendação da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das instalações, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

3.5 Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

3.6 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

3.7 Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.8 A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA
ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

**ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS E COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
NO ÂMBITO LOCAL / REGIONAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; Integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambientes que possuem forros a aplicação deverá ser realizada nas áreas internas do forro), em observância as normas	MT².	3417 (Genérico)	149.706,34	R\$ 2,23	R\$ 333.845,15





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

	reguladoras da ANVISA - RDC 622/2022.					
2.	MANEJO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Resolução - RDC 622/2022.	MT².	21466 (Genérico)	62.083,18	R\$ 3,54	R\$ 219.774,46
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 553.619,61						

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 553.619,61 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 O **item** será analisado pelo valor unitário. Se o **item** tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

(Processo Administrativo nº 1420/2026/SEMA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, por intermédio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, com sede na Rua São Lucas nº 2.476, Setor 06, na cidade de Buritis/RO, CEP 76.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valtair Fritz dos Reis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1420/2026/SEMA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **84/2026-SLC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; Integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambientes que possuem forros a aplicação deverá ser realizada nas áreas internas do forro), em observância as normas reguladoras da ANVISA - RDC 622/2022.	MT².	3417 (Genérico)	149.706,34	R\$	R\$
2.	MANEJO - CONTROLE PREVENTIVO E	MT².	21466 (Genérico)	62.083,18	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

	CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Resolução - RDC 622/2022.					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

1.1.2 O Termo de Referência;

1.1.3 A proposta da CONTRATADA; e

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, observando as disposições do 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

2.2 A prorrogação dependerá de manifestação do gestor e dos fiscais do contrato, comprovação da manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Condições de Execução:

3.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e vinculados à Contratada, sob sua responsabilidade técnica, observadas as exigências da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, e demais normas aplicáveis. Os profissionais responsáveis pela execução deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, cabendo à Contratada seu fornecimento, orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado.

3.3 A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade exclusiva da Contratada, observada a vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência.

3.4 O acompanhamento pela fiscalização contratual deverá observar as condições de segurança aplicáveis, evitando-se a permanência do fiscal em áreas submetidas à aplicação de produtos químicos durante o período em que houver risco de exposição.

3.5 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins. A contratada deverá apresentar os produtos que serão aplicados para o fiscal de contrato.

3.6 Na Desinsetização e Descupinização: Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa nos imóveis relacionados neste Termo. Deverá também realizar as aplicações nas áreas do forro, no sistema de fiação e local, e demais locais que só possam ser aplicados com pó seco.

3.7 Na Desratização: Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, em quantidade suficiente à necessidade apresentada, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes; aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”; relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.8 No Manejo: Repelentes (em gel, pasta e eletrônico), barreiras físicas (passarinheiras plásticas ou galvanizadas), instalação de barreiras de nylon, espículas e escape-morcegos, serão fornecidos pela empresa prestadora do serviço de Dedetização de vetores e pragas urbanas, em observância às normas reguladoras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA conforme preconizam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, respeitando a todas legislações pertinente ao objeto;

3.9 Os desinfetantes domissanitários ou praguicida (inseticidas, rodenticidas e repelentes) devem ser aplicados por técnicos legalmente registrados e habilitados para manipular substâncias e outros insumos necessários para realização serviços de Dedetização de vetores e pragas urbanas;

3.10 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

3.11 Não causarem manchas;

3.12 Serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

3.13 Serem inofensivos à saúde humana; não serem inflamáveis e nem corrosivos;

3.14 Para desratização o produto utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.15 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, forros, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos eficazes e adequados.

3.16 Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela contratada. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a contratada deverá voltar os móveis ao seu local de origem.

3.17 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a reaplicação dos produtos e/ou a correção dos serviços sempre que forem constatadas falhas, deficiências ou inadequações decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, quebra ou perda de iscas, falhas nos processos de pulverização, aplicação inadequada ou insuficiente de gel inseticida, bem como outras ocorrências diretamente relacionadas à execução dos serviços pela Contratada, desde que necessárias para assegurar a efetividade do tratamento realizado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.18 As reaplicações previstas no item anterior não serão consideradas novas demandas ou serviços adicionais, devendo ser executadas pela Contratada às suas expensas, sempre que a necessidade decorrer de falha, deficiência ou inadequação dos serviços anteriormente realizados.

3.19 Para fins de caracterização da necessidade de reaplicação sem ônus, a fiscalização do contrato deverá avaliar se a ocorrência decorre de falha ou inadequação da execução anterior ou se constitui nova infestação independente, considerando, entre outros fatores, o período decorrido desde a última aplicação, as condições do local, a efetividade do tratamento realizado e os registros de acompanhamento dos serviços. Portanto, a contratada deverá, sempre que identificada ocorrência que possa comprometer a efetividade do tratamento, comunicar o fato à fiscalização do contrato e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, nos limites das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.20 O controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis urbanos deverá ser realizado, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente conforme exigência da RDC 622/2022 da ANVISA, ou seja, uma vez por mês a empresa que realizou a Dedetização descrita no item 1 será responsável por enviar um profissional para fazer a verificação e controle conforme especificado na referida RDC e caso for necessário a mesma deverá realizar reaplicações nos locais que o serviço não foi efetivo sem custos adicionais para a administração, sendo que este deverá fazer o relatório e entregar para a secretaria.

3.21 A periodicidade mensal refere-se ao monitoramento e avaliação da eficiência do controle, não implicando necessariamente reaplicação mensal de produtos químicos. As reaplicações ocorrerão quando tecnicamente necessárias, observadas as aplicações programadas e as condições de garantia.

3.22 Somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto à ANVISA.

3.23 A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela contratada mediante pronto atendimento à solicitação por parte da fiscalização do contrato.

3.24 Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

- 3.25 Os serviços só serão executados mediante aviso prévio.
- 3.26 Os serviços serão agendados entre a contratada e o responsável/gestor pelo local a ser controlado, devendo acordar entre estes a necessidade de desocupação do local e o tempo deste. Após definida a data de desocupação a contratada deverá afixar o comunicado de controle nos locais onde estiverem previstas aplicações.
- 3.27 Tratamentos que necessitem de evacuação do local por alto risco à saúde humana, deverão ser realizados em datas acordadas com os responsáveis/gestores pelo local, de preferência em vésperas de finais de semana, feriados e nos finais de semana, salvo em caso de urgência
- 3.28 A empresa contratada deverá realizar procedimentos de pré e pós tratamento, a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, ou posterior contaminação dos servidores e usuários, para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.
- 3.29 Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

3.30 Da Solicitação

- 3.31 Quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução, sendo que a empresa deverá acordar uma data com a secretaria solicitante e avisar em via formal qual (ais) funcionários do quadro da empresa irá para a execução dos serviços que deverá apresentar no local de execução dos serviços uniformizados
- 3.32 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

3.33 Local de Execução e Prazos

- 3.34 Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos. 5.3.2 Os Serviços de Desratização, Descupinização, Desinsetização e/ou Manejo deverão ser executados em:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.35 2 (duas) etapas: Secretaria Municipal de Administração (SEMA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), com intervalo entre as mesmas de 180 (cento e oitenta) dias.

3.36 3 (três) etapas: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), com intervalo de 120 (cento e vinte) dias entre as mesmas.

3.37 4 (quatro) etapas: Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (SEMAST) com intervalo de 90 (noventa dias) entre as mesmas aplicações programadas por prédios.

3.38 As demais aplicações serão programadas conforme cada secretaria, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, sendo comprovada a verificação da eficiência de cada aplicação “in loco”, que será realizada pelo Fiscal do Contrato. 5.3.3 Após a execução de cada aplicação, a Contratada deverá realizar vistoria de retorno ao local atendido, para conclusão dos procedimentos, incluindo a remoção e o descarte adequado de pragas, insetos ou outros resíduos decorrentes da aplicação.

3.39 Dos locais que serão realizados os serviços:

3.40 Os serviços objeto desta contratação serão realizados nos locais indicados no **item 5.3.4 do Termo de Referência**, observadas as condições, especificações e demais orientações estabelecidas no referido documento.

3.41 Especificação da Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.42 Prevalecem sobre os serviços licitados o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 de 11/09/1990, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

3.43 A garantia pelos serviços deverá ser total, onde a empresa deve comprometer-se a refazer os serviços quando constatado qualquer falha que seja devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

3.44 Comprovação do Serviço





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.45 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa:

3.46 Identificação completa da empresa (Nome fantasia, Razão social, Endereço completo, Telefone, CNPJ e demais identificações);

3.47 Número da licença de funcionamento;

3.48 Número da Ordem de Serviço atendida;

3.49 Identificação do local tratado;

3.50 Pragas alvo;

3.51 Descrição do local (Se ao ar livre, muito arejado, pouco arejado, local fechado);

3.52 Tipo de ocupação do local (Sala de aula, laboratório, depósito e outros);

3.53 Responsável pelo local;

3.54 Data e hora de início e término de tratamento;

3.55 Tipo de equipamento utilizado;

3.56 Produto utilizado com nome comercial e princípio ativo;

3.57 Concentração do produto;

3.58 Quantidade utilizada;

3.59 Área aplicada;

3.60 Informações para uso médico em caso de acidentes (Grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado) – Estas informações devem ser copiadas na íntegra da FISPQ;

3.61 Data, Assinatura e inscrição do responsável Conselho de Classe competente;

3.62 Endereço e telefones dos Centros de Controle de Intoxicação da região e números de emergência para caso de acidente;

3.63 Observações gerais.

3.64 Para atender com qualidade na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada seja especializada, bem como possua aporte técnico que proporcione





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de desinsetização, desratização, descupinização, manejo, higienização, desalojamento, repelência, controle de pombos e pássaros. 5.4.5 Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

3.65 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

3.66 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo: locais de aplicação, tipos e concentrações dos produtos utilizados, pragas-alvo, data e horário de aplicação, resultados observados (número de pragas eliminadas ou reduzidas), e recomendações para ações corretivas, caso necessário. O relatório deverá ser validado pelo fiscal técnico e servirá como base para o pagamento dos serviços prestados.

3.67 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.68 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.69 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.70 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

3.71 A execução deverá observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis ao uso de EPI e EPC e destinação adequada de embalagens e demais resíduos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.72 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelos órgãos participantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023.

3.73 O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.74 Acompanhar a entrega e a adequação dos serviços às especificações técnicas definidas no contrato;

3.75 Verificar a qualidade e o desempenho dos serviços fornecidos;

3.76 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes; emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos itens;

3.77 Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

3.78 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela Contratante, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.79 O Gestor do Contrato será responsável por:

3.79.1 O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

3.79.2 A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato; acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário

3.79.3 A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

3.79.4 O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.79.5 Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

3.79.6 A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da Contratada, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.79.7 O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.79.8 A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

3.79.9 A Contratada deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

3.79.10 Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da Contratada ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

3.79.11 Ao término do contrato, o administrativo fiscal comunicará ao gestor do contrato a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação do contrato conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos para a administração municipal.

3.79.12 Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação, considerados todos os **itens** é de R\$ (.....).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

5.2 O valor deste Contrato é de R\$ [VALOR CONTRATADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente aos **itens** adjudicados à CONTRATADA.

5.3 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas e demais custos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.2 Provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade/quantidade dos serviços e consequente aceitação. O servidor competente para recebimento constatará a verificação física dos locais de aplicação para constatar a realização do mesmo.

6.4 Liquidação

6.5 Recebida a Nota Fiscal, a secretaria solicitante irá juntar no processo o relatório de prestação dos serviços e a nota fiscal e encaminhará para fins de liquidação;

6.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8 a data da emissão;

6.9 o prazo de validade;

6.10 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11 o período respectivo de execução do contrato;

6.12 o valor a pagar; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

6.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.15 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

6.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.20 Prazo de pagamento

6.21 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

6.22 Forma de pagamento

6.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

6.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25 Antecipação do pagamento

6.26 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.27 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a serviços ainda não executados, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou indisponibilidade do índice, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste após a divulgação do índice definitivo.

7.5 Caso o índice seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice substituto definido pela legislação ou, na ausência deste, outro índice oficial pactuado mediante termo aditivo.

7.6 O reajuste será formalizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

8.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

8.3 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, de acordo com tópico específico deste Termo de Referência

8.4 Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

8.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

8.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido por servidor competente para recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

8.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação. 12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.8 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.9 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.10 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

9.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas da execução do serviço, desde o seu local de origem até o local da realização do serviço, bem como todos os materiais e equipamentos, transporte dos empregados..., sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido serviço, caso necessário.

9.3 Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

9.4 A empresa vencedora deverá prestar serviços nos locais sugeridos e deixar devidamente limpos e higienizados;

9.5 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.6 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.8 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.9 Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho/Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para Execução, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.10 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.11 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

9.12 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

- 9.13 A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade.
- 9.14 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.16 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 9.18 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 9.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- 9.20 Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência;
- 9.21 Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 9.22 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Faturamento para inicialização de execução dos serviços;
- 9.23 Será de total responsabilidade da empresa contratada todo custo com aquisição e aplicação dos produtos que irão ser utilizados, devendo os mesmos possuir qualidades aprovados e comprovadas pelos órgãos fiscalizadores





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

9.24 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

9.25 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Buritis ou Secretaria Municipal de Administração;

9.26 Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;

9.27 Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; A contratada deverá informar por escrito e previamente, qual produto químico será aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários;

9.28 Caberão à contratada todas as providências e cumprimento de obrigações estabelecidas em legislações específica, de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

9.29 Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e/ou fiscal de seus empregados;

9.30 Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados, devendo fazer uso de máscaras, álcool em gel, todos os EPI'S necessários, e cumprir com as normas de segurança de proteção;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

9.31 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.32 Observar integralmente as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4 Encerrado o tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar os dados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

10.5 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e prepostos sobre os deveres decorrentes da LGPD e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados.

10.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar informações para verificar o cumprimento desta Cláusula.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Não será necessário a exigência de garantia da contratação considerando que o objeto da presente licitação consiste na execução de serviços comuns, sem execução de serviços complexos ou obras que demandem risco técnico relevante.

11.3 Vistoria

11.4 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

11.5 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do endereço eletrônico sema@buritis.ro.gov.br, do telefone (69) 9 9912-5990 ou também presencialmente, na Sala da SEMA, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, na Rua São Lucas, Nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.6 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.7 Tendo em vista a recomendação da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das instalações, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 der causa à inexecução total do contrato;

12.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

12.11 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 Multa:

12.15 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

12.16 Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.17 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.18 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

12.19 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

12.20 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

12.21 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

12.22 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

12.23 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.27 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.28 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.29 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.30 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.31 as peculiaridades do caso concreto;

12.32 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.33 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.34 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

12.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.37 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.38 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12.39 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.40 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando

13.2 cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.3 Se as obrigações não forem concluídas no prazo previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração readequar o cronograma.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

13.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora e sujeita às sanções, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legais para continuidade do atendimento.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por acordo entre as partes, observados os arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando admitida.

13.8 O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos, e das indenizações e multas.

13.9 A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

13.10 O CONTRATANTE poderá reter créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite legal.

14.4 As alterações serão formalizadas por termo aditivo, submetido à análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

14.5 Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

15.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

SEMAST:

UAMCA

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo
Elemento de Despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 378

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 04 243 1004 2038 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 791

CREAS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 244 1004 2091 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 474

CRAS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08 244 1004 2089 000 Apoio ao Ser. De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 451





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

SEMUSA:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 –

Manutenção da Atenção Primária a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 959

SEMA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica Fonte:

ficha 039

SEMAGRI:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Juridica

Fonte de Recurso: ficha 333

SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – Extra Aplicação

Programação: 12.122.1001.2000 – Apoio à Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios

Ficha 173

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Ficha 153

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3.1.540.012.002 – FUNDEB 30%

Ficha: 1005

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação Classificação Funcional: 12.361.1002.2022.0000 –

Programa: Gestão de Políticas e Programas de Educação - Ação: Salário-Educação – Programa Salário-Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.550.012.008 – Salário-Educação

Ficha: 143

SEMMAS:

Unidade Orçamentária: 021301 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: ficha 523

AGERB:

02.14.01 - AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Programação: 17.122.1011 – Apoio Agência Reguladora de Serviços Públicos
17.122.1011.2152.0000- Manutenção das atividades da AGERB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: ficha 544

SEMOSP:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 109

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 13.509, de 2023, as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e os princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município de Buritis, observados os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei nº 12.527, de 2011, e a regulamentação municipal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/PMB/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2026/SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ].

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

SEMAST:

UAMCA

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo
Elemento de Despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 378

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 04 243 1004 2038 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 791

CREAS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 244 1004 2091 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 474

CRAS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08 244 1004 2089 000 Apoio ao Ser. De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 451

SEMUSA:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 –

Manutenção da Atenção Primária a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 959

SEMA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica Fonte:

ficha 039

SEMAGRI:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Juridica

Fonte de Recurso: ficha 333





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – Extra Aplicação
Programação: 12.122.1001.2000 – Apoio à Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios

Ficha 173

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios

Ficha 153

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3.1.540.012.002 – FUNDEB 30%

Ficha: 1005

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação Classificação Funcional: 12.361.1002.2022.0000 –

Programa: Gestão de Políticas e Programas de Educação - Ação: Salário-Educação – Programa Salário-Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.550.012.008 – Salário-Educação

Ficha: 143

SEMMAS:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

Unidade Orçamentária: 021301 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: ficha 523

AGERB:

02.14.01 - AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos

Programação: 17.122.1011 – Apoio Agência Reguladora de Serviços Públicos
17.122.1011.2152.0000- Manutenção das atividades da AGERB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: ficha 544

SEMOSP:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha: 109

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1420-2026/SEMA

APÊNDICE DO ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO VI
Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1420/SEMA/2026

Categoria: Serviços Comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CAT SERV	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; Integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambientes que possuem forros a aplicação deverá ser realizada nas áreas internas do forro), em observância as normas	MT²	3417 (Genérico)	149.706,34	R\$ 2,23	R\$ 333.845,15





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	reguladoras da ANVISA - RDC 622/2022.					
02	MANEJO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Resolução - RDC 622/2022.	MT ²	21466 (Genérico)	62.083,18	R\$ 3,54	R\$ 219.774,46
Valor Total: R\$ 553.619,61						

1.2. O quantitativo do item 02 foi baseado na área interna e externa dos prédios pertencentes ao município de Buritis, no entanto, este item será solicitado somente quando houver infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), que será verificado na execução do item 01 pela empresa juntamente com o fiscal de contrato da secretaria solicitante. A metragem quadrada a ser empenhada e executada será somente a região infestada, o que não gera obrigação do município consumir todo o saldo solicitado para este item.

1.3. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, observando as disposições do 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.3.1 A vantajosidade da prorrogação será analisada com base nos resultados obtidos com a execução dos serviços no período transcorrido do contrato, combinados com cotações de preços de mercado atualizadas para revisão dos preços, condições legais da empresa detentora e outras medidas que a administração julgar cabíveis, desde que legalmente embasadas e fundamentadas.

1.3.2 Justifica-se a previsão de prorrogação de contrato por se tratar de serviços contínuos, tendo em vista a necessidade assegurarem a continuidade da manutenção e correção dos espaços e prédio públicos, mantendo a proteção contra infestações e doenças transmitidas por insetos e roedores.

1.3.3 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.4 A prorrogação do contrato é justificada pela natureza contínua dos serviços prestados, essenciais para garantir a manutenção e correção dos espaços e prédios públicos. Essa continuidade é fundamental para assegurar a proteção contra infestações e doenças transmitidas por insetos e roedores, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução RDC N° 622/2022. Dessa forma, a prorrogação será benéfica para a saúde pública e o bem-estar dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços públicos, evitando interrupções que poderiam prejudicar a eficácia das ações de prevenção e controle.

1.5 As especificações dos itens estão parcialmente em conformidade com o Catálogo do Governo federal, sendo assim, serão usados códigos genéricos para cadastramento da licitação.

1.6 Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Secretaria Municipal de Administração - SEMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Agência Reguladora de Serviços Públicos delegados do Município De Buritis - AGERB

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026;

II) Data de Publicação no PNCP: 26/12/2025

III) Id do Item no PCA:

Semed: 717

Agerb: 377

Semast: 806

Semagri: 803

Semosp: 804





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Sema: 329

Semmas: 805

Semusa: 792

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa participante deverá atender estritamente as normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, anexo deste termo de referência.

4.2 A empresa deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, apresentando todas as documentações solicitadas no edital de licitação;

4.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ter conhecimentos das normas regulamentadoras vigentes;

4.4 Os produtos utilizados nos serviços deverão ser devidamente regularizados perante a ANVISA; ter composição química segura e eficaz para o controle das pragas-alvo; apresentar baixa toxicidade para humanos e animais domésticos, minimizando os riscos à saúde;

4.5. A empresa deverá adotar procedimentos e métodos que garantam a eficiência no controle das pragas, com monitoramento e avaliações periódicas dos resultados obtidos;

4.6. Registro do Responsável técnico junto ao respectivo conselho; Deverá o Responsável Técnico ser legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência comprovada para exercer tal função;

4.7. Registro da empresa junto ao respectivo conselho, em conformidade com o disposto na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; (Não será definido um conselho de classe específico, em razão da variedade de categorias profissionais que podem ser aptas a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência);

4.8. Licença ambiental vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;

4.9. Licença Sanitária vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão competente.

4.10. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços são contínuos e essenciais para manter a integridade das instalações e prevenir infestações que podem levar a custos adicionais com reparos e manutenção.

4.11 Especialização necessária com a contratação de uma empresa especializada é crucial para garantir a aplicação adequada das técnicas e produtos necessários para o controle eficaz





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

das pragas. A empresa contratada trará conhecimento técnico e equipamentos adequados, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

4.12 Benefícios Econômicos com a contratação especializada contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar danos estruturais e custos emergenciais com a prevenção e tratamento de infestações. Os serviços contínuos e bem planejados evitam a necessidade de intervenções mais onerosas e extensivas no futuro.

4.13 Sustentabilidade

4.13.1 Tendo em vista o atendimento à política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar todas as legislações pertinentes ao objeto no que couber em especial as seguintes:

- Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências).
- Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).
- RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.13.2 Além das legislações pertinentes ao objeto citadas acima, a empresa contratada deverá:

- a) Seguir as normas de descarte responsável de resíduos, evitando a contaminação ambiental. Todos os resíduos devem ser devidamente segregados e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- b) Priorizar o uso de produtos com baixa toxicidade para seres humanos, animais domésticos e fauna local. É essencial que os produtos não causem danos à saúde pública nem ao meio ambiente.
- c) Sempre que possível, adotar práticas de reciclagem e reutilização de materiais utilizados durante os serviços.

4.13.3 **Inutilização e descarte das embalagens** (Seção V, RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022):

4.13.3.1 A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.13.3.2 O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

4.13.3.3 A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

- a) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
- b) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- c) As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.14 Subcontratação

4.14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

4.15 Garantia da contratação

4.15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15.2 Não será necessário a exigência de garantia da contratação considerando que o objeto da presente licitação consiste na execução de serviços comuns, sem execução de serviços complexos ou obras que demandem risco técnico relevante.

4.16 Vistoria

4.16.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.16.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do endereço eletrônico sema@buritis.ro.gov.br, do telefone (69) 9 9912-5990 ou também presencialmente, na Sala da SEMA, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, na Rua São Lucas, Nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.16.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16.4 Tendo em vista a recomendação da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das instalações, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e vinculados à Contratada, sob sua responsabilidade técnica, observadas as exigências da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, e demais normas aplicáveis. Os profissionais responsáveis pela execução deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, cabendo à Contratada seu fornecimento, orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado.

5.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade exclusiva da Contratada, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.3 O acompanhamento pela fiscalização contratual deverá observar as condições de segurança aplicáveis, evitando-se a permanência do fiscal em áreas submetidas à aplicação de produtos químicos durante o período em que houver risco de exposição.

5.1.4 Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins. A contratada deverá apresentar os produtos que serão aplicados para o fiscal de contrato.

- Na Desinsetização e Descupinização: Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa nos imóveis relacionados neste Termo. Deverá também realizar as aplicações nas áreas do forro, no sistema de fiação e local, e demais locais que só possam ser aplicados com pó seco.

- Na Desratização: Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, em quantidade suficiente à necessidade apresentada, obedecendo às normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes; aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação “in-loco”; relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

- No Manejo: Repelentes (em gel, pasta e eletrônico), barreiras físicas (passarinheiras plásticas ou galvanizadas), instalação de barreiras de nylon, espículas e escape-morcegos, serão fornecidos pela empresa prestadora do serviço de Dedetização de vetores e pragas urbanas, em observância às normas reguladoras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA conforme preconizam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, respeitando a todas legislações pertinente ao objeto;

5.1.5 Os desinfetantes domissanitários ou praguicida (inseticidas, rodenticidas e repelentes) devem ser aplicados por técnicos legalmente registrados e habilitados para manipular substâncias e outros insumos necessários para realização serviços de Dedetização de vetores e pragas urbanas;

5.1.6 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **Não causarem manchas;**
- **Serem antialérgicos; tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;**
- **Serem inofensivos à saúde humana; não serem inflamáveis e nem corrosivos;**

5.1.7 Para desratização o produto utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.8 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, forros, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos eficazes e adequados.

5.1.9 Caso seja necessário afastar móveis para aplicação dos produtos, o afastamento deverá ser feito pela contratada. Havendo esta necessidade, ao término da aplicação dos produtos, a contratada deverá voltar os móveis ao seu local de origem.

5.1.10 A Contratada deverá realizar, **sem ônus adicional para a Contratante**, a reaplicação dos produtos e/ou a correção dos serviços sempre que forem constatadas falhas, deficiências ou inadequações decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, quebra ou perda de iscas, falhas nos processos de pulverização, aplicação inadequada ou insuficiente de gel inseticida, bem como outras ocorrências diretamente relacionadas à execução dos serviços pela Contratada, desde que necessárias para assegurar a efetividade do tratamento realizado.

5.1.10.1 As reaplicações previstas no item anterior não serão consideradas novas demandas ou serviços adicionais, devendo ser executadas pela Contratada às suas expensas, sempre que a necessidade decorrer de falha, deficiência ou inadequação dos serviços anteriormente realizados.

5.1.10.2 Para fins de caracterização da necessidade de reaplicação sem ônus, a fiscalização do contrato deverá avaliar se a ocorrência decorre de falha ou inadequação da execução anterior ou se constitui nova infestação independente, considerando, entre outros fatores, o período decorrido desde a última aplicação, as condições do local, a efetividade do tratamento realizado e os registros de acompanhamento dos serviços. Portanto, a contratada deverá, sempre que identificada ocorrência que possa comprometer a efetividade do tratamento, comunicar o fato à fiscalização do contrato e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, nos limites das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.11 **O controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis urbanos deverá ser realizado, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente conforme exigência da RDC 622/2022 da ANVISA**, ou seja, uma vez por mês a empresa que realizou a Dedetização descrita no item 1 será responsável por enviar um profissional para fazer a verificação e controle conforme especificado na referida RDC e caso for necessário a mesma deverá realizar reaplicações nos locais que o serviço não foi efetivo **sem custos adicionais** para a administração, sendo que este deverá fazer o relatório e entregar para a secretaria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1.11.1 A periodicidade mensal refere-se ao monitoramento e avaliação da eficiência do controle, não implicando necessariamente reaplicação mensal de produtos químicos. As reaplicações ocorrerão quando tecnicamente necessárias, observadas as aplicações programadas e as condições de garantia.

5.1.12 Somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto à ANVISA.

5.1.13 A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela contratada mediante pronto atendimento à solicitação por parte da fiscalização do contrato.

5.1.14 Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.15 Os serviços só serão executados mediante aviso prévio.

5.1.16 Os serviços serão agendados entre a contratada e o responsável/gestor pelo local a ser controlado, devendo acordar entre estes a necessidade de desocupação do local e o tempo deste. Após definida a data de desocupação a contratada deverá afixar o comunicado de controle nos locais onde estiverem previstas aplicações.

5.1.17 Tratamentos que necessitem de evacuação do local por alto risco à saúde humana, deverão ser realizados em datas acordadas com os responsáveis/gestores pelo local, de preferência em vésperas de finais de semana, feriados e nos finais de semana, salvo em caso de urgência.

5.1.18 A empresa contratada deverá realizar procedimentos de pré e pós tratamento, a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, ou posterior contaminação dos servidores e usuários, para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação.

5.1.19 Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços as Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.2 Da Solicitação

5.2.1 Quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução, sendo que a empresa deverá acordar **uma data com a secretaria solicitante e avisar em via formal qual (ais) funcionários do quadro da empresa irá para a execução dos serviços** que deverá apresentar no local de execução dos serviços uniformizados.

5.2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

5.3 Local de Execução e Prazos

5.3.1 Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

úteis após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.

5.3.2 Os Serviços de Desratização, Descupinização, Desinsetização e/ou Manejo deverão ser executados em:

- **2 (duas) etapas:** Secretaria Municipal de Administração (SEMA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), com intervalo entre as mesmas de 180 (cento e oitenta) dias.
- **3 (três) etapas:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), com intervalo de 120 (cento e vinte) dias entre as mesmas.
- **4 (quatro) etapas:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (SEMAST) com intervalo de 90 (noventa dias) entre as mesmas aplicações programadas por prédios.
- As demais aplicações serão programadas conforme cada secretaria, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, sendo comprovada a verificação da eficiência de cada aplicação “in loco”, que será realizada pelo Fiscal do Contrato.

5.3.3 Após a execução de cada aplicação, a Contratada deverá realizar vistoria de retorno ao local atendido, para conclusão dos procedimentos, incluindo a remoção e o descarte adequado de pragas, insetos ou outros resíduos decorrentes da aplicação.

5.3.4 **Dos locais que serão realizados os serviços:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração	Rua: São Lucas, 2476, Setor 06
02	Capela do cemitério Campo Santos	Estrada Vicinal, Linha 07, gleba 02, km 03
03	Capela Mortuária Municipal	Rua Projetada 1, lote 1-3 setor 10
04	Terminal Rodoviário	Avenida Rondônia 1341, Setor 06
05	Prédio do almoxarifado central/patrimônio	Av. Ayrton Senna, nº 2777, Setor 07
06	Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Avenida Ayrton Senna, Setor 07





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Secretaria (SEMAGRI)	Rua: Barretos nº1651 setor 03
02	Feira Municipal de Buritis	Rua Barretos, S/Nº, Setor 03
03	Fábrica de Licor	Rua Janair de Paula, Neto, S/Nº, Setor 07
04	Fábrica de Manilha	Rua estrada da faveira, setor 07

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST		
ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	CRAS	R. Rio Pardo Esq/com a Rua São Francisco do Guaporé, 2565, Setor 06
02	CREAS	Rua Vale do Paraíso, 1874, Setor 03
03	CONSELHO TUTELAR	Rua Janair de Paula, 1696, Setor 07
04	UAMCA	Rua Helenita Ferreira De Souza, 1948, Setor 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Theobroma, 1580 - Setor 02.
02	EMEIEF. José Américo de Almeida	Linha 20, gleba 05, km 12, lote 29, PA Buriti
03	EMEIEF. José Bonifácio de A. e Silva	Linha C-34, Projeto Rio Alto.
04	EMEIEF. Maria Alves de Souza	Linha C-15, km 10, Marco Satélite.
05	EMEIEF. Sebastião T. Bernardo Filho	Rua Forte Real Príncipe da Beira, Qd 15, lote 01, nº 1506





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		Setor 05.
06	EMEIEF. Tiradentes	Linha 01, Gleba 07, Km 05, Lote 05, Marco Vinte
07	EMEI. Chapeuzinho Vermelho	Avenida Porto Velho, S/N - Setor 04.
08	EMEIEF. Josué De Castro	Av. Rondônia, esq. com a Rua Petrópolis, nº 2109, Setor 06.
09	EMEIEF. Maria Marta Braga	Linha 03 A, KM 35, Marco Oito.
10	EMEIEF. Paulo Freire	Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1360 - Setor 02.
11	EMEIEF. Pedro Eugênio Marcílio	Rua Padre Fiovo Camaione, S/Nº, Lote 20, Quadra 018, Setor 08.
12	EMEIEF. Francisco J. Chiquilito Erse	Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07.
13	Centro de Formação Inicial e Continuada	Avenida Porto Velho, nº 1340 - Setor 02.
14	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1681
15	CEAPE	Rua Castanheira, nº 1897, Setor 03
16	Sala do Conselho	Avenida Porto Velho 1340, Setor 02.
17	Departamento de Transporte.	Rua 22 de Abril, S/N, Setor 09
18	Escola de Ensino Fundamental Linha C-46.	Gleba 11, Lote 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Ubs Setor 03	Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, Setor 03
02	Ubs Setor 04	Rua Parecis, S/N, Setor 04
03	Ubs Setor 07	Rua Brasília, S/N, Setor 07
04	Ubs Setor 08	Rua Guanabara, S/N, Setor 08
05	Ubs São Gabriel	Rua Helenita De Souza, Nº1948, Setor 01
06	Vigilância em Saúde	Av. Rondônia, Nº 2160, Setor 04





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	(Funasa)	
07	Centro De Imunização	Rua Mirante Da Serra, N°1740, Setor 03
08	Caps	Rua Mirante Da Serra, N°2238, Setor 04
09	Samu 192	Rua Castanheiras, N°1741, Setor 03
10	Núcleo dos ACS	Av. Monte Negro, N°1246, Setor 05
11	Centro de Especialidades	Av. Rondônia, 2250, Setor 04
12	Cental de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Av. Rondônia, N°2160, Setor 04
13	Farmácia Municipal	Rua Ibiara Esquina Com A Av. Porto Velho, N°1534, Setor 03
14	Laboratório Municipal	Rua Barretos, N°1704, Setor 03
15	Departamento Administrativo	Rua São Lucas, N° 2476, Setor 06

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**

ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Diretoria Executiva	Travessa da rodoviária, nº 1380, sala 2, Setor 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE –
SEMMAS**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ORD.	UNIDADE / DEPARTAMENTO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
01	Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Rua Cujubim, nº 1787, Setor 03

Obs.: os locais definitivos serão indicados na ordem de faturamento, pois os endereços podem sofrer alterações no decorrer da execução do contrato.

5.4 Especificação da Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 Prevalecem sobre os serviços licitados o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 de 11/09/1990, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

5.4.2 A garantia pelos serviços deverá ser total, onde a empresa deve comprometer-se a refazer os serviços quando constatado qualquer falha que seja devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

5.4.3 Comprovação do Serviço

5.4.3.1 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, devidamente assinado pelo técnico responsável pela empresa:

- Identificação completa da empresa (Nome fantasia, Razão social, Endereço completo, Telefone, CNPJ e demais identificações);
- Número da licença de funcionamento;
- Número da Ordem de Serviço atendida;
- Identificação do local tratado;
- Pragas alvo;
- Descrição do local (Se ao ar livre, muito arejado, pouco arejado, local fechado);
- Tipo de ocupação do local (Sala de aula, laboratório, depósito e outros);
- Responsável pelo local;
- Data e hora de início e término de tratamento;
- Tipo de equipamento utilizado;
- Produto utilizado com nome comercial e princípio ativo;
- Concentração do produto;
- Quantidade utilizada;
- Área aplicada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- Informações para uso médico em caso de acidentes (Grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado) – Estas informações devem ser copiadas na íntegra da FIS PQ;
- Data, Assinatura e inscrição do responsável Conselho de Classe competente;
- Endereço e telefones dos Centros de Controle de Intoxicação da região e números de emergência para caso de acidente;
- Observações gerais.

5.4.4 Para atender com qualidade na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada seja especializada, bem como possua aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de **desinsetização, desratização, descupinização, manejo**, higienização, desalojamento, repelência, controle de pombos e pássaros.

5.4.5 Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando todos os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

5.4.6 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

5.4.7 A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais contendo: locais de aplicação, tipos e concentrações dos produtos utilizados, pragas-alvo, data e horário de aplicação, resultados observados (número de pragas eliminadas ou reduzidas), e recomendações para ações corretivas, caso necessário. O relatório deverá ser validado pelo fiscal técnico e servirá como base para o pagamento dos serviços prestados.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Os cronogramas das datas dos serviços serão enviados pelas secretarias solicitantes.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.6 Preposto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2 Considerando a baixa complexidade dos serviços contratados e a existência de diversas empresas de pequeno porte atuantes nesse ramo, admite-se que o preposto seja o próprio responsável legal pela empresa, desde que este seja o interlocutor direto com a contratante e acompanhe efetivamente a execução dos serviços, sendo informado a contratante que este será o preposto.

6.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.6.4 A solicitação de indicação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar uma comunicação eficiente entre a contratante e a empresa contratada, bem como garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando a pronta resolução de eventuais intercorrências e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo:

6.6.4.1 Execução em datas e horários específicos, com alto risco de prejuízo caso haja atraso ou falhas;

6.6.4.2 Atuação em campo, em ambientes oficiais e com público interno e externo;

6.6.4.3 Prestação por demanda e de forma parcelada, exigindo planejamento, cronograma e acompanhamento.

6.6.4.4 Garante comunicação ágil entre contratante e contratada;

6.6.4.5 Responsável direto por acompanhar a execução dos serviços em nome da empresa;

6.6.4.6 Facilita soluções imediatas em caso de imprevistos;

6.6.4.7 Evita alegações de má comunicação ou “falha de repasse” pela contratada;

6.6.4.8 Dar segurança à fiscalização do contrato.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

6.7.2 O **Fiscal Técnico** do Contrato será responsável por:

6.7.2.1 Acompanhar a entrega e a adequação dos serviços às especificações técnicas definidas no contrato;

6.7.2.2 Verificar a qualidade e o desempenho dos serviços fornecidos;

6.7.2.3 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes; emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos itens;

6.7.2.4 Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

6.7.2.5 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela Contratante, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.8 O **Gestor do Contrato** coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

6.8.1 A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato; acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário

6.8.2 A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

6.8.3 O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

6.8.4 Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

6.8.5 A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da Contratada, considerando os indicadores objetivamente definidos;

6.8.6 O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

6.8.7 A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

6.9 A Contratada deverá atender a todas as obrigações de documentação, informações e esclarecimentos exigidos pela fiscalização contratual, dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das avaliações previstas legalmente e no contrato.

6.10 Qualquer alteração quanto às condições de habilitação da Contratada ou ao objeto contratual deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato, que tomará as providências cabíveis para a continuidade da execução adequada contratual.

6.11 Ao término do contrato, o administrativo fiscal comunicará ao gestor do contrato a fim de providenciar, com a devida antecedência, a renovação ou prorrogação do contrato conforme necessário, (quando houver previsão de prorrogação), garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos para a administração municipal.

6.12 Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

7 CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Provisoriamente, em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade/quantidade dos serviços e consequente aceitação. O servidor competente para recebimento constatará a verificação física dos locais de aplicação para constatar a realização do mesmo.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, a secretaria solicitante irá juntar no processo o relatório de prestação dos serviços e a nota fiscal e encaminhará para fins de liquidação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 a data da emissão;

7.2.3.2 o prazo de validade;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antecipação do pagamento

7.5.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.13 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.21 **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.22 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.23 Qualificação Técnico Operacional

8.23.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.23.2 Entende-se por pertinente e compatível **em características** o atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de **serviços de controle integrado de vetores e pragas.**

8.23.3 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.23.4 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema de licitação.

8.23.5 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.24 A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços, objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação de serviços contínuos e considerando também o valor estimado total da contratação.

8.25 **Registro da empresa junto ao respectivo conselho**, em conformidade com o disposto na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; (Não será definido um conselho de classe específico, em razão da variedade de categorias profissionais que podem ser aptas a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência);

8.26 **Licença ambiental** vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.27 **Licença Sanitária** vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão competente;

8.28 **Declaração formal** (Modelo Próprio Do Licitante) **de que atende plenamente** a RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas.

8.29 **Qualificação Técnico Profissional**

8.29.1 **Registro do Responsável técnico junto ao respectivo conselho;** deverá o Responsável Técnico ser legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário ou outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência comprovada para exercer tal função.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 553.619,61 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscientos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**.

9.2 Os preços médios dos serviços, objeto do presente Termo de Referência foram apurados através de cotações realizadas junto às empresas do ramo e nas plataformas de pesquisas de preços de compras públicas, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

SEMAST:

UAMCA

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08.243.1004.2096.0000 Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo

Elemento de Despesa: Obrigações Tributárias e Contributivas

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária: 02 02 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 04 243 1004 2038 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

CREAS

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 244 1004 2091 000 Apoio ao Ser. de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CRAS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Programação: 08 244 1004 2089 000 Apoio ao Ser. De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

SEMUSA:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEMA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

SEMAGRI:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

SEMED:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação – Extra Aplicação

Programação: 12.122.1001.2000 – Apoio à Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programação: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.500.002.001 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.1002.2021.0000 - Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3.1.540.012.002 – FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Classificação Funcional: 12.361.1002.2022.0000 - Programa: Gestão de Políticas e Programas de Educação - Ação: Salário-Educação – Programa Salário-Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.550.012.008 – Salário-Educação

SEMMAS:

Unidade Orçamentária: 021301 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGERB:

02.14.01 - AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos
Programação: 17.122.1011 – Apoio Agência Reguladora de Serviços Públicos
17.122.1011.2152.0000- Manutenção das atividades da AGERB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEMOSP:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04.122.1001 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 As condições e regras do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta em anexo ao edital de licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
- 12.3 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, de acordo com tópico específico deste Termo de Referência.
- 12.4 Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
- 12.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- 12.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido por servidor competente para recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
- 12.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

12.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

12.10 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12.11 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

13.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas da execução do serviço, desde o seu local de origem até o local da realização do serviço, bem como todos os materiais e equipamentos, transporte dos empregados..., sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido serviço, caso necessário.

13.3 Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

13.4 A empresa vencedora deverá prestar serviços nos locais sugeridos e deixar devidamente limpos e higienizados;

13.5 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.6 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.8 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.9 Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho/Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para Execução, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.10 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 13.11 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
- 13.12 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 13.13 A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade.
- 13.14 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 13.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.16 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 13.18 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 13.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- 13.20 Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência;
- 13.21 Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 13.22 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Faturamento para inicialização de execução dos serviços;
- 13.23 Será de total responsabilidade da empresa contratada todo custo com aquisição e aplicação dos produtos que irão ser utilizados, devendo os mesmos possuir qualidades aprovados e comprovadas pelos órgãos fiscalizadores.
- 13.24 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.25 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Buritis ou Secretaria Municipal de Administração;

13.26 Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;

13.27 Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; A contratada deverá informar por escrito e previamente, qual produto químico será aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que não venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários;

13.28 Caberão à contratada todas as providências e cumprimento de obrigações estabelecidas em legislações específica, de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

13.29 Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e/ou fiscal de seus empregados;

13.30 Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados, devendo fazer uso de máscaras, álcool em gel, todos os EPI'S necessários, e cumprir com as normas de segurança de proteção;

13.31 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 **Multa:**

14.6.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

14.6.2 Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.8 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

14.9 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

14.10 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

14.11 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

14.12 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.18.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.18.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.18.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.18.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.18.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.20.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15 DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a esta contratação por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 843796);

II- Quantidade Mínima por pedido (em anexo).

III – Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022 (em anexo).

18 INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2026.

Elaborado por: Taynara Vieira Bordinhão
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações

Aprovo o presente Termo de Referência.

Adelson Ribeiro Godinho Secretário de Administração	Uender Leal Barboza Secretário de Educação
Alan Rezende Damaceno Secretário de Saúde	Elizeu Quevedo Secretário Municipal de Obras
Edson de Oliveira Batista	Marcelo Valentin Adami





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Secretário de Agricultura	Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Saionara Veronica Costa de Faria Secretária de Ação Social	Ocilene Gonçalves Soares Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

METRAGEM MINÍMA POR PEDIDO

As metragens mínimas foram baseadas nas quantidades de serviços. Sendo levado em consideração os tamanhos de cada departamento das secretarias, informados através de Documento de formalização de demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMAST	SEMMAS	SEMED	SEMAGRI	SEMA	SEMUSA	SEMOSP	AGERB
1.	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; Integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacrãia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambientes que possuem forros a aplicação deverá ser realizada nas áreas internas do forro), em observância as normas reguladoras da ANVISA - RDC 622/2022.	945,13 M²	105 M²	18.290,54 M²	587 M²	6.411,71 M²	1.000 M²	3.920 M²	120 M²



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2022 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, shopping centers, residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;



IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Seção II

Responsabilidade Técnica



Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Seção III

Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

Seção IV

Manipulação e Transporte

Art. 12. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 13. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

Seção V

Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 14. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 15. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 16. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.



Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Art. 18. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à triplíce lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por triplíce lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Seção VI

Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 20. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Art. 21. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente é válida se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Seção VII

Propaganda

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação dela nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença, bem como observado as seguintes proibições:

I - não provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;



II - não publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - não sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 61; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, pág. 62.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Alterado Proc. 1420/2026	14/09/2026
ID: 843812	Processo	Documento
CRC: D40BE590		
Processo: 6-1420/2026		
Usuário: TAYNARA VIEIRA BORDINHAO		
Criação: 14/09/2026 11:02:33	Finalização: 14/09/2026 11:26:10	
MD5: 22DDE14F2769B958AEC933492A579801		
SHA256: B448FB5214EC8DF6F466C26255563872D05A9EEB129F0A8B238C53852842CDBE		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Alterado Proc. 1420/2026.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	14/09/2026 11:02:33
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	14/09/2026 11:02:33
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	14/09/2026 11:26:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	14/09/2026 11:35:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	14/09/2026 11:45:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	14/09/2026 12:13:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	OCILENE GONCALVES SOARES	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB.	14/09/2026 12:20:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL	14/09/2026 12:38:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	14/09/2026 13:10:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	14/09/2026 13:35:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	14/09/2026 14:39:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			
	MARCELO VALENTIN ADAMI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	14/09/2026 15:40:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.			



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 843812 e o CRC D40BE590.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 1420-2026

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.176/2025, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, e às normas de transparência aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que couber.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

2.1. Visando a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)** para possibilitar a continuidade das atividades pertinentes a Administração Pública Municipal de Buritis de forma ágil e eficaz fornecendo atendimento de qualidade, facilitando o andamento dos serviços/atendimentos prestados, que daremos início ao processo, visando atendimento a Administração Pública compete a garantia de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades nas unidades administrativas. Sendo necessários serviços de manutenção em geral, de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, com vistas ao resguardo do patrimônio da instituição, mas também a incolumidade dos usuários. Diante disso, a presente solicitação visa a formalização de contrato para contratação de serviços especializados e controle integrado de vetores e pragas urbanas - **Desinsetização:** Controle de insetos como baratas, formigas, mosquitos, etc. - **Desratização:** Controle e eliminação de ratos e outros roedores. - **Descupinização:** Controle de cupins, tanto subterrâneos quanto de madeira seca. **Manejo de Espaços Físicos:** Pode incluir controle de pragas em áreas internas e externas, manutenção preventiva e corretiva. Incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços, por um período de 12 meses, em atendimento às secretarias pertencentes. Esses serviços visam minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

oferecer aos servidores e comunidade escolar melhor qualidade de vida por meio do controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades administrativas e escolares evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais a saúde dos servidores, e utilizando métodos eficazes em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação.

2.2. Conforme justificavas das secretarias participantes:

2.2.1 SEMA: A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes públicos, por meio da prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas.

A realização periódica desses serviços é imprescindível para prevenir e combater a proliferação de insetos e roedores, que podem ocasionar riscos à saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos, além de comprometer a integridade de documentos, equipamentos e instalações. Destaca-se que a ausência de controle adequado de pragas pode acarretar a disseminação de doenças, danos ao patrimônio público e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas, tornando necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas por meio de empresa especializada. Ademais, a contratação visa garantir que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, utilizando produtos devidamente registrados e técnicas apropriadas, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido, a preservação da saúde coletiva e a manutenção de ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais.

2.2.2 SEMAGRI: O ambiente em que o órgão público opera deve ser mantido em condições seguras e saudáveis para garantir o bem-estar dos servidores e visitantes. Infestações de insetos, roedores e cupins não apenas comprometem a saúde e a segurança, mas também podem causar danos estruturais aos edifícios, afetando a qualidade das instalações e, conseqüentemente, a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

eficiência das atividades realizadas.

Desinsetização: Infestações de insetos, como baratas e formigas, podem transmitir doenças e causar desconforto aos usuários dos espaços. A desinsetização regular e eficaz é essencial para prevenir essas questões e garantir um ambiente livre de pragas.

Desratização: A presença de roedores pode levar a contaminações alimentares, danos a instalações e equipamentos, além de representar um risco significativo para a saúde pública. A desratização é crucial para eliminar e prevenir a presença desses animais.

Descupinização: Cupins podem comprometer a integridade estrutural dos edifícios e instalações ao se alimentarem de madeira e outros materiais. A descupinização é necessária para proteger as estruturas e garantir a durabilidade das instalações.

A deterioração de estruturas e equipamentos devido à ação de insetos e roedores pode resultar em custos elevados para reparos e manutenção. A contratação de uma empresa especializada ajuda a prevenir esses problemas, economizando recursos a longo prazo e garantindo a preservação dos bens patrimoniais.

2.2.3 AGERB: A contratação de serviço especializado de desinsetização para as dependências da AGERB é para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária do ambiente, em conformidade com as boas práticas. O recente aumento do quadro funcional, promovido pela Lei Municipal nº 2.304/2026, resultou em maior circulação de pessoas nas dependências da Autarquia, bem como no aumento do consumo e armazenamento de alimentos de uso cotidiano, como café, açúcar, chás e correlatos. Tal cenário favorece a atração e proliferação de insetos sinantrópicos, tais como formigas, baratas e outros vetores potencialmente nocivos à saúde humana. A presença desses agentes pode ocasionar riscos sanitários, comprometendo a qualidade do ambiente de trabalho, além de afetar diretamente o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços prestados pela AGERB. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa implementar ações preventivas e corretivas contínuas, por meio de técnicas adequadas e produtos regulamentados, garantindo a eliminação e o controle eficaz de pragas urbanas.

2.2.4 SEMOSP: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, representa risco à saúde dos servidores e usuários, podendo ocasionar a transmissão de doenças, além de comprometer a integridade de estruturas físicas, equipamentos e materiais. Dessa forma, a adoção de medidas preventivas e corretivas torna-se indispensável para evitar a proliferação desses agentes. Ressalta-se que a execução periódica desses serviços é uma prática essencial de controle sanitário, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, bem como para o cumprimento das normas de saúde pública e segurança do trabalho. Ademais, a contratação especializada assegura a utilização de técnicas e produtos adequados, aplicados por profissionais capacitados, garantindo maior eficácia no controle de pragas e minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde humana. Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade, segurança e eficiência, preservando o patrimônio público e promovendo condições adequadas de trabalho.

2.2.5 SEMAST: A contratação dos serviços de desinsetização, desratização e manejo e controle de animais sinantrópicos mostra-se essencial para garantir o adequado funcionamento dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, bem como de seus respectivos departamentos.

A presente demanda tem como principal finalidade a prevenção da disseminação de doenças e a proteção de ambientes seguros, salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais.

O serviço de desinsetização é necessário para o controle e combate à infestação de insetos e outras pragas urbanas, contribuindo diretamente para a manutenção da higiene dos ambientes. O serviço de desratização, por sua vez, visa proteger tanto a saúde dos usuários quanto a integridade do patrimônio público, prevenindo danos causados por roedores.

Adicionalmente, o manejo e controle preventivo e corretivo de animais sinantrópicos voadores, como pombos e morcegos, é indispensável, considerando os riscos à saúde pública. Tais animais são vetores de doenças, destacando-se, no caso dos morcegos, a raiva (transmitida por mordidas) e a histoplasmose (associada à inalação de esporos em ambientes contaminados). Já os pombos podem





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

transmitir doenças por meio de suas fezes, como a salmonelose e a histoplasmose.

Ressalta-se que a SEMAST e seus departamentos realizam diversas atividades, incluindo atendimento direto ao público, o que reforça a necessidade de manutenção contínua de condições adequadas de higiene e segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação dos serviços em questão é imprescindível para assegurar a saúde dos servidores e usuários, bem como para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.2.6 SEMED: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e preservação estrutural dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo unidades escolares, setores administrativos e demais departamentos vinculados à rede municipal de ensino.

A execução periódica dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo das áreas internas e externas mostra-se indispensável para a prevenção e o controle de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, agentes que representam risco à saúde dos servidores, alunos, professores e demais usuários dos espaços públicos, além de poderem ocasionar danos ao patrimônio público, mobiliários, arquivos, materiais pedagógicos e estruturas prediais.

Destaca-se que o ambiente escolar e administrativo exige padrões contínuos de limpeza, biossegurança e conservação, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, evitando interrupções decorrentes de infestações ou deterioração das estruturas físicas.

Ademais, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.7 SEMMAS: A dedetização periódica de órgãos públicos é uma medida necessária para garantir a salubridade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A presença de pragas como insetos, roedores e outras espécies indesejadas pode comprometer a higiene do local, além de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

representar riscos significativos à saúde, como a propagação de doenças infecciosas.

Adicionalmente, a proliferação de pragas pode causar danos ao patrimônio público, afetando equipamentos, documentos e instalações, o que acarreta custos adicionais de manutenção e reparos. A dedetização é uma prática preventiva que visa eliminar esses agentes nocivos, evitando problemas de saúde pública e protegendo os bens públicos.

Portanto, a realização de dedetização é justificada como uma medida de saúde pública essencial, garantindo um ambiente de trabalho seguro e propício, além de assegurar o bem estar dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo órgão.

2.2.8 SEMUSA: A contratação de serviços de dedetização é uma medida preventiva e corretiva, essencial para a saúde pública, dentre os fatores relevantes ao bom atendimento dos serviços públicos, podemos citar:

Controle de Pragas: Pragas urbanas, como ratos, baratas e mosquitos, podem transmitir doenças graves, como leptospirose, dengue e zika. A dedetização ajuda a controlar essas populações, reduzindo o risco de surtos epidemiológicos.

Saúde Pública: Ambientes públicos, como escolas, hospitais e centros comunitários, precisam estar livres de pragas para garantir a segurança e o bem-estar da população. A dedetização regular é uma medida preventiva importante.

Conservação de Patrimônio: Pragas podem causar danos estruturais a prédios e instalações públicas. A dedetização ajuda a proteger o patrimônio público, evitando custos elevados com reparos e manutenção.

Cumprimento de Normas Sanitárias: A legislação sanitária exige que ambientes públicos estejam livres de pragas. A contratação de serviços de dedetização garante o cumprimento dessas normas, evitando multas e sanções.

Bem-Estar da Comunidade: A presença de pragas pode causar desconforto e insegurança na população. A dedetização contribui para um ambiente mais limpo e seguro, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Eficiência e Especialização: Empresas especializadas em dedetização possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para realizar o serviço de forma eficaz e segura, garantindo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

melhores resultados do que ações amadoras.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Secretaria Municipal de Administração - SEMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Agência Reguladora de Serviços Públicos delegados do Município De Buritis - AGERB

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

4.1. A empresa participante deverá atender estritamente as normas descritas na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, anexo do termo de referência;

4.2. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, apresentando todas as documentações solicitadas no edital de licitação;

4.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ter conhecimentos das normas regulamentadoras vigentes;

4.4. Os produtos utilizados nos serviços deverão ser devidamente regularizados perante a ANVISA; ter composição química segura e eficaz para o controle das pragas-alvo; apresentar baixa toxicidade para humanos e animais domésticos, minimizando os riscos à saúde;

4.5. A empresa deverá adotar procedimentos e métodos que garantam a eficiência no controle das pragas, com monitoramento e avaliações periódicas dos resultados obtidos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 4.6.** Registro do Responsável técnico junto ao respectivo conselho; Deverá o Responsável Técnico ser legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência comprovada para exercer tal função;
- 4.7.** Registro da empresa junto ao respectivo conselho, em conformidade com o disposto na RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA; (Não será definido um conselho de classe específico, em razão da variedade de categorias profissionais que podem ser aptas a prestação dos serviços objeto deste Estudo);
- 4.8.** Licença ambiental vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente;
- 4.9.** Licença Sanitária vigente ou a devida Dispensa emitida pelo órgão competente.
- 4.10.** Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços são contínuos e essenciais para manter a integridade das instalações e prevenir infestações que podem levar a custos adicionais com reparos e manutenção.
- 4.11.** Especialização necessária com a contratação de uma empresa especializada é crucial para garantir a aplicação adequada das técnicas e produtos necessários para o controle eficaz das pragas. A empresa contratada trará conhecimento técnico e equipamentos adequados, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 para assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- 4.12.** Benefícios Econômicos com a contratação especializada contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos ao evitar danos estruturais e custos emergenciais com a prevenção e tratamento de infestações. Os serviços contínuos e bem planejados evitam a necessidade de intervenções mais onerosas e extensivas no futuro.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4.13 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, observando as disposições do 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.14 Esta contratação tem caráter continuado tendo em vista a necessidade assegurarem a continuidade da manutenção e correção dos espaços e prédio públicos, mantendo a proteção contra infestações e doenças transmitidas por insetos e roedores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º Inciso V)

5.1 Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pelo próprio órgão: Consiste na realização dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tais como desinsetização, desratização e descupinização, diretamente pelo próprio órgão, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução das atividades.

Para a execução direta, seria necessária a disponibilização de servidores devidamente capacitados, bem como a estrutura necessária para aquisição, armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes, além dos equipamentos de proteção individual e demais materiais indispensáveis à realização segura dos serviços.

A execução própria também demandaria a observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas, inclusive quanto à utilização de produtos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, bem como às condições de segurança para os trabalhadores, usuários das instalações e meio ambiente.

5.2 Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada: Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, serviços de desinsetização, desratização e descupinização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços, disponibilizando profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução das atividades, observando a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados mediante planejamento e periodicidade definidos pela Administração, com utilização de produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a Anvisa e adequados à finalidade pretendida, observando-se as orientações de uso, segurança e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.3 Justificativa para a não adoção da Alternativa 1: Após análise da possibilidade de execução direta dos serviços, verifica-se que essa alternativa não se mostra viável, considerando que o órgão não dispõe, atualmente, de estrutura própria suficiente para a realização das atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com capacitação e qualificação técnica específicas para a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização. A execução direta exigiria a disponibilização de servidores com capacitação específica, além da aquisição e manutenção de equipamentos, equipamentos de proteção, materiais e produtos necessários à execução dos serviços. Além disso, a execução própria exigiria a adoção de procedimentos adequados para o armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Também haveria a necessidade de manutenção permanente de estrutura e pessoal capacitado para uma atividade que não constitui a finalidade principal do órgão, podendo representar custos adicionais e utilização de recursos humanos e materiais que poderiam ser destinados às atividades finalísticas da Administração.

Dessa forma, considerando a ausência de servidores com capacitação técnica específica, a inexistência de estrutura própria suficiente, a necessidade de equipamentos e materiais adequados e os requisitos sanitários e de segurança envolvidos, a execução direta dos serviços não se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.4 Justificativa para adoção da Alternativa 2: A contratação de empresa especializada mostra-se viável e mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração, uma vez que permite a disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de criação e manutenção de estrutura própria para essa finalidade.

A solução possibilita, ainda, que os serviços sejam executados por empresa que detenha conhecimento técnico e experiência compatíveis com a atividade, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela Anvisa para o controle de vetores e pragas urbanas.

A contratação também permite à Administração estabelecer no instrumento contratual os requisitos de execução, periodicidade, métodos, produtos autorizados, medidas de segurança, emissão dos documentos comprobatórios da execução e demais condições necessárias para assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços, conforme RDC 622/2022 ANVISA.

Diante da análise realizada, a **contratação de empresa especializada mostra-se viável e mais adequada**, especialmente considerando que a Administração não dispõe de pessoal técnico especializado para a execução dos serviços, permitindo que a demanda seja atendida por profissionais com capacitação e experiência compatíveis com a natureza das atividades.

5.5 Listamos abaixo alguns dos editais lançados recentemente em que foi realizada da mesma forma de contratação a que se pretende esse Estudo Técnico Preliminar.

Modalidade da contratação	ORGÃO	OBJETO	ENDEREÇO LINK
Dispensa	COMANDO DO EXERCITO	Serviço de desinsetização para o Hotel de Trânsito em favor do 6º B Com.	https://pncp.gov.br/editais/00394452000103/2026/9133





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico	- MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO	Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, destinados a ruas e aos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Amapá do Maranhão/MA	https://pncp.gov.br/editais/01580959000106/2026/17
Dispensa	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	Contratação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização para atender a demanda do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	https://pncp.gov.br/editais/01263896000164/2026/273

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade da secretaria, baseada na experiência de contratação anterior, somada ao volume de demanda advinda das secretarias, é a contratação de empresa especializada, através de serviço continuado, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração, sob a forma de execução indireta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.2. O escopo da contratação abrangerá: desratização, descupinização, desinsetização, manejo-controle preventivo e corretivo, adotando-se todas as técnicas de mercado, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

6.3. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado.

6.4. A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes e/ou pertinentes e necessários ao local, para combater todas as pragas/vetores, tais como:

- a) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- b) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- c) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- d) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.
- e) raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada.

6.5. Os serviços a serem executados deverão abranger o combate aos vetores tais como, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros, devendo a empresa contratada observar plenamente toda a legislação sanitária e ambiental pertinente.

6.6. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.7. O método, materiais e equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

6.8. Métodos e produtos, a empresa deve ter a liberdade para escolher os métodos mais eficazes e seguros para o local específico, que podem incluir técnicas e produtos não mencionados aqui, desde que sejam comprovadamente eficazes e seguros.

6.9. Avaliação e adaptação, a empresa deve avaliar constantemente a situação e adaptar os métodos conforme necessário, com base na eficácia observada e nas condições locais.

6.10. Segurança e sustentabilidade, a empresa deve garantir que todos os métodos utilizados sejam seguros para as pessoas, animais domésticos e o meio ambiente, e devem atender às regulamentações e normas vigentes.

6.11. Relatórios e monitoramento, a empresa deve fornecer relatórios detalhados sobre os métodos utilizados, eficácia dos tratamentos e recomendações para prevenir futuras infestações.

6.12. O objeto a que se refere esta contratação, é caracterizado como serviço comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

7.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo e DFD) baseados no consumo anual e metragens de cada unidade, onde foram devidamente juntados no processo, nos ID's: SEMA 453690, SEMAGRI 453755, AGERB 477292, SEMOSP 779225, SEMAST 453788, SEMED 453807, SEMMAS 453830, SEMUSA 471629.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATSERV	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
1.	DESINSETIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; Integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos, roedores e cupins (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pequenos roedores, ratos, camundongos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta (observações: nos ambientes que possuem	MT²	3417 (Genérico)	149706,34	R\$ 2,23	R\$ 333.845,15





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

	forros a aplicação deverá ser realizada nas áreas internas do forro), em observância as normas reguladoras da ANVISA - RDC 622/2022.					
2.	MANEJO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pássaros e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Resolução - RDC 622/2022	MT ²	21466 (Genérico)	62083,18	R\$ 3,54	R\$ 219.774,46
VALOR TOTAL: 553.619,61						

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

8.1 O valor estimado para desembolso anual é de **R\$ 553.619,61** (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar e conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de cotação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerada o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 A divisão do objeto em itens distintos justifica-se, inicialmente, pela diferença de natureza e de metodologia de execução dos serviços. Embora ambos estejam relacionados ao controle e manejo de animais sinantrópicos, os serviços previstos no Item 01 possuem caráter abrangente, envolvendo o controle de pragas e vetores diversos, tais como insetos, aracnídeos, roedores e cupins, enquanto o Item 02 possui finalidade específica de manejo de pássaros e morcegos, situações que demandam procedimentos, técnicas e formas de intervenção próprias.

9.3 A divisibilidade do objeto permite que cada serviço seja contratado de forma independente, sem prejuízo à sua execução, à qualidade dos serviços ou à fiscalização contratual, uma vez que os itens possuem escopos, características e condições de execução passíveis de individualização.

9.4 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar os respectivos serviços, inclusive aquelas que eventualmente sejam especializadas em apenas uma das soluções. Dessa forma, evita-se a restrição desnecessária da competição decorrente da exigência de que um único fornecedor esteja apto a executar integralmente serviços de naturezas distintas.

9.5 A contratação por itens também favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a seleção do fornecedor que apresente a melhor condição para cada serviço, observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item assegura ampla competitividade entre os fornecedores, tratamento isonômico aos licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os serviços a serem contratados são de uso comum e especificado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 26/12/2025;

Semed: 717

Agerb: 377

Semast: 806

Semagri: 803

Semosp: 804

Sema: 329

Semmas: 805

Semusa: 792

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos, em áreas internas e externas, alcançar resultados efetivos relacionados à salubridade, segurança sanitária, conservação patrimonial e melhoria das condições de uso dos ambientes públicos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

12.2. A contratação visa garantir o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas, tais como insetos, roedores, cupins e outros vetores capazes de comprometer a saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam os prédios atendidos. Espera-se, com isso, reduzir riscos de transmissão de doenças, contaminação de ambientes, danos a documentos, móveis, estruturas físicas, equipamentos e demais bens públicos.

12.3. Em termos de efetividade, busca-se assegurar a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, evitando interrupções, prejuízos operacionais e custos futuros decorrentes da proliferação de pragas ou da deterioração dos espaços físicos. A execução periódica e tecnicamente adequada dos serviços deverá proporcionar maior durabilidade das instalações, preservação do patrimônio público e melhores condições de trabalho aos servidores.

12.4. Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, com utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes, aplicação controlada e segura de saneantes domissanitários, adoção de técnicas que reduzam riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente, bem como manejo adequado das embalagens, resíduos e materiais utilizados na execução dos serviços.

12.5. Também se pretende incentivar a contratação de empresa que atue em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e trabalhistas aplicáveis, utilizando mão de obra capacitada, equipamentos adequados e procedimentos técnicos seguros. Dessa forma, a solução contribui para a sustentabilidade ao aliar eficiência administrativa, proteção à saúde pública, preservação ambiental, segurança dos usuários e conservação dos bens públicos.

12.6. Assim, os resultados esperados compreendem não apenas a eliminação ou redução da presença de pragas, mas também a prevenção de novas infestações, a melhoria das condições sanitárias dos imóveis públicos, a proteção do patrimônio municipal, a promoção de ambientes mais





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

seguros e saudáveis e a adoção de práticas compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, prevenção de riscos e desenvolvimento sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração para a execução da solução escolhida, tendo em vista que os serviços de desinsetização e desratização serão realizados nas instalações das unidades administrativas e demais imóveis públicos indicados pela Contratante, não sendo necessária a realização de adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou materiais adicionais para viabilizar a contratação.

13.2 A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada, que deverá dispor de todos os equipamentos, produtos, materiais, insumos e mão de obra necessários à adequada prestação dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de serviços desinsetização, desratização, descupinização e o manejo de espaços físicos podem ter diversos impactos ambientais, dependendo dos métodos e produtos utilizados. Aqui estão alguns possíveis impactos e como mitigá-los:

14.2 Impactos Ambientais:

Uso de Produtos Químicos: Muitos produtos usados para controle de pragas contêm substâncias químicas que podem ser tóxicas para o meio ambiente, afetar a fauna e flora locais e contaminar água e solo.

Contaminação da Água: Produtos químicos podem infiltrar-se no solo e alcançar fontes de água subterrânea, contaminando poços, rios e lençóis freáticos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Efeitos na Fauna e Flora: Produtos químicos podem afetar não apenas as pragas-alvo, mas também organismos não-alvo, incluindo insetos benéficos, plantas e animais.

Geração de Resíduos: A aplicação de produtos de controle de pragas pode gerar resíduos, como embalagens de produtos e resíduos de aplicação.

Risco para a Saúde Humana: Exposição a produtos químicos pode representar um risco para a saúde humana, especialmente se não forem seguidas as práticas de segurança recomendadas.

Impacto na Qualidade do Ar: Alguns produtos químicos podem liberar vapores que afetam a qualidade do ar interno e externo.

14.3 Ações Mitigadoras:

Uso de Produtos Químicos: Optar por produtos com menor impacto ambiental, como soluções à base de ingredientes naturais ou menos tóxicos. A empresa que utiliza produtos aprovados por órgãos regulatórios, como ANVISA.

Contaminação da Água: Usar técnicas de aplicação que minimizem o risco de infiltração e garantir que os produtos sejam aplicados corretamente, conforme as instruções do fabricante.

Efeitos na Fauna e Flora: Utilizar métodos direcionados e menos invasivos, além de considerar alternativas naturais que têm menos probabilidade de impactar negativamente a biodiversidade local.

Geração de Resíduos: A empresa deve fazer gestão adequada dos resíduos, incluindo a correta disposição de embalagens e produtos não utilizados. Empresas deve adotar práticas de redução de resíduos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Risco para a Saúde Humana: empresa deve seguir rigorosamente as normas de segurança e higiene, e que ofereçam informações claras sobre medidas de proteção para os ocupantes do edifício e os profissionais envolvidos.

Impacto na Qualidade do Ar: Optar por produtos com baixa emissão de vapores e garantir ventilação adequada durante e após a aplicação.

14.4. Boas Práticas para Reduzir Impactos Ambientais

Escolher Empresas Responsáveis: Empresa que adotem práticas sustentáveis e que estejam comprometidas com a minimização dos impactos ambientais.

Educação e Treinamento: Assegure-se de que os profissionais envolvidos estejam bem treinados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

Monitoramento e Avaliação: Realize monitoramento pós-aplicação para avaliar a eficácia dos métodos e detectar possíveis efeitos adversos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita, neste, mostra-se tecnicamente VIÁVEL, possível e fundamentadamente necessária.

16. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

16.1 Declaramos a viabilidade da contratação. A análise de viabilidade demonstra que a contratação de serviços de dedetização é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável. A contratação de empresa especializada desses serviços oferece uma solução eficiente e segura, garantindo a manutenção de um ambiente saudável e livre de pragas nas instalações públicas, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Elaborado por: Taynara Vieira Bordinhão
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Adelson Ribeiro Godinho Secretário Municipal de Administração	Uender Leal Barboza Secretário de Educação
Alan Rezende Damaceno Secretário Municipal de Saúde	Elizeu Quevedo Secretário Municipal de Obras
Edson de Oliveira Batista Secretário Municipal de Agricultura	Marcelo Valentin Adami Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Saionara Veronica Costa de Faria Secretario(a) de Ação Social	Ocilene Gonçalves Soares Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	Alterado Proc. 1420/2026	14/09/2026

ID: 843796	Processo	Documento
CRC: FBE6069C		
Processo: 6-1420/2026		
Usuário: TAYNARA VIEIRA BORDINHAO		
Criação: 14/09/2026 10:59:24	Finalização: 14/09/2026 11:26:06	

MD5: 78D05D9CC6B6772782B9EF3279985E7B
SHA256: B47B49739BEF8E9E917208108D61822A29268DC58AF55A4B965D6B482A83C5D9

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ETP Alterado Proc. 1420/2026.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	14/09/2026 10:59:24
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	14/09/2026 10:59:24
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	14/09/2026 11:26:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	14/09/2026 11:35:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	14/09/2026 11:45:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	14/09/2026 12:13:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 OCILENE GONCALVES SOARES	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB.	14/09/2026 12:20:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL	14/09/2026 12:38:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	14/09/2026 13:10:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	14/09/2026 13:35:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	14/09/2026 14:39:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
 MARCELO VALENTIN ADAMI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	14/09/2026 15:40:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 843796 e o CRC FBE6069C.





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	P.E 84/2026	05/10/2026

ID:	860647	Processo	Documento
CRC:	27A624BC		
Processo:	6-1420/2026		
Usuário:	THATIANY ANDRADE DE FREITAS		
Criação:	05/10/2026 15:43:22	Finalização:	05/10/2026 15:45:54

MD5:	33A3C844E5D94B66FE383715255069AF
SHA256:	3C950EFB57A89FB53B90264DAC5D5387354BB5A637E408DD9C1C4C060F0244A0

Súmula/Objeto:
EDITAL PREGÃO 84/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	05/10/2026 15:43:22
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	05/10/2026 15:43:22
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 THATIANY ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DA EQUIPE DE APOIO	05/10/2026 15:46:10
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	05/10/2026 15:49:19
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 860647 e o CRC 27A624BC.